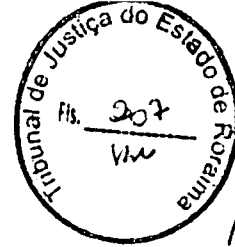




Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Secretaria de Gestão Administrativa/Divisão de Acompanhamento de Gestão
Seção de Projetos Administrativos



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 01/2015

FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A lei nº 10.520/02, que institui a licitação na modalidade pregão, estabelece, em seu art. 3º, que a definição precisa, suficiente e clara do objeto por meio de Termo de Referência constitui fase preparatória do Pregão.
- 1.2. Assim, o presente instrumento engloba o conjunto de elementos necessários e suficiente para caracterizar o objeto, tendo sido elaborado com base nas informações apresentadas no Procedimento Administrativo nº 310/2015.
- 1.3. O objeto deste instrumento será adquirido pelo sistema de registro de preços que consiste em um arquivo de preços de bens e serviços selecionados mediante licitação, utilizáveis, sempre que necessário, pela Administração.
- 1.4. A contratação pretendida deverá observar, ainda, o disposto nas Resoluções TP nº 026/2006 e 035/2006, que instituem, respectivamente, a licitação na modalidade pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Corte de Justiça.

2. OBJETO

- 2.1. O presente instrumento tem por objeto a formação de Sistema de Registro de Preços para aquisição eventual de veículos automotores para o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
- 2.2. Para fins de adequação ao disposto na Lei nº 10.520/02, consideram-se os bens em tela como comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

- 3.1. Segundo as diretrizes do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima a cerca da aquisição de veículos e renovação da frota atual, consolidadas na Resolução TP nº 027/2009, a aquisição de novos veículos está condicionada a efetiva necessidade e a renovação parcial poderá ser efetivada em razão da antieconomicidade dos veículos atuais.
- 3.2. Neste sentido, conforme informações fornecidas pelo Chefe da Seção de Transporte no Documento Virtual nº 13993/2014, a frota do TJRR conta com 08 (oito) pick-ups com 05 (cinco) anos de uso e 07 (sete) com 04 (quatro) anos de uso, totalizando 15 (quinze) pick-ups, das quais nove já ultrapassaram os 100.000 km rodados, acarretando manutenção onerosa.
- 3.3. Com relação aos veículos sedan, existem atualmente 20 (vinte) veículos com mais de 05 (cinco) anos de uso, sendo que 06 (seis) deles já foram indicados para leilão, em virtude do uso prolongado, histórico de custos de manutenção e estado de conservação.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

4.2. A título de informação, o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima é isento de IPVA.

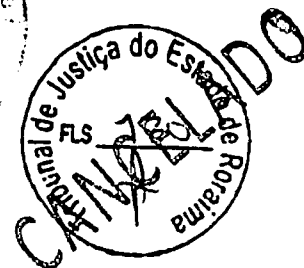
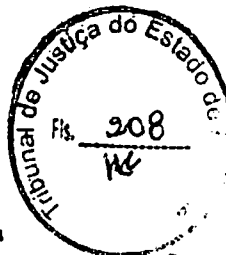
4.3. Visando ampliar a concorrência e a contratação da proposta mais vantajosa à Administração, o objeto será dividido em dois lotes, na forma abaixo especificada:

LOTE 01

Item	Especificação	Qtd.
01	<p>Veículo misto, tipo Caminhonete, com, no mínimo, as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Veículo utilitário com cabine dupla para 05 lugares, zero quilômetro, novo e sem uso; b) Ano de fabricação e modelo igual ou posterior ao ano de emissão da nota de empenho; c) Cor branca; d) 04 (quatro) portas com trava elétrica; e) Vidros elétricos nas quatro portas, de fábrica; f) Retrovisores externos com ajuste elétrico; g) Combustível Diesel; h) Tanque de combustível mínimo de 80 litros (DIESEL); i) Rádio CD player com antena e alto-falantes de fábrica; j) Motor turbo diesel com, no mínimo, 2.8L, 170 cv e 04 cilindros; k) Direção hidráulica; l) Airbag duplo frontal, conforme Resolução CONTRAN nº 311/2009; m) Freios dianteiros a disco ventilado, com sistema antitravamento de rodas ABS, conforme Resolução CONTRAN nº 311/2009; n) Freios ABS com EBD; o) Transmissão manual de, no mínimo, 05 (cinco) velocidades à frente 01 (uma) à ré; p) Tração: 4X2 traseira, 4X4 parcial ou 4X4 parcial e reduzida, com acionamento interno; q) Rodas no mínimo de 16" em liga leve ou aço; r) Pneus com largura mínima de 265mm; s) Ar condicionado de fábrica; t) Bloqueio e alarme anti-furto; u) Tapetes; v) Altura livre do solo mínimo de 210mm; w) Ângulo de entrada mínimo de 30°; x) Ângulo de saída mínimo de 23°; y) Protetor de caçamba; z) Protetor de carter; aa) Coluna de direção com ajuste de altura; bb) Assoalho revestido em carpete; cc) Carga útil do veículo de no mínimo 1.000 KG; dd) Devidamente emplacada em nome do TJRR; e ee) Com garantia mínima de 03 anos ou 100.000 Km (cem mil), prevalecendo o que ocorrer primeiro. <p>Observação: O Licitante deverá indicar na proposta que tem Assistência técnica na Cidade de Boa Vista e informar o nome da Concessionária, CNPJ e endereço.</p>	15



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Secretaria de Gestão Administrativa/Divisão de Acompanhamento de Gestão
Seção de Projetos Administrativos



LOTE 02

Item	Especificação	Qtd.
01	<p>Automóvel, tipo sedan, com, no mínimo, as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Veículo para 05 (cinco) lugares, zero quilômetro, novo e sem uso;b) Ano de fabricação e modelo 2015;c) Cor branca;d) 04 (quatro) portas com trava elétrica;e) Vidros elétricos dianteiro de fábrica;f) Ignição eletrônica;g) Combustível gasolina/álcool;h) Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível;i) Chave com trava e destrava porta, vidros e portamalas;j) Rádio CD player com antena e altofalantes de fábrica;k) Motor com no mínimo, 1.4, 8V Flex, 85 cv;l) Direção hidráulica ou eletroassistida (elétrica);m) Airbag duplo frontal, conforme Resolução CONTRAN nº 311/2009;n) Freios dianteiro a disco ventilado, com sistema antitravamento de rodas ABS, conforme Resolução CONTRAN nº 311/2009, traseiro a tambor com sapata e regulagem automática de jogo;o) Freio ABS com EBD;p) Transmissão manual de, no mínimo, 05 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) à ré;q) Break-light;r) Desembaçador de vidro traseiro;s) Rodas aro em aço 14" ou 15";t) Pneus 175/65R 14, 185/65 R 14 ou 185/65 R 15;u) Ar condicionado de fábrica;v) Bancos revestidos em tecido, sendo os dianteiros reclináveis;w) Alarme antifurto;x) Tapetes;y) Altura mínima do solo 150mm;z) Console central;aa) Calotas integrais;bb) No mínimo dois apoios de cabeça traseiro;cc) Porta malas com no mínimo 450L;dd) Devidamente emplacado em nome do TJRR; eee) Com garantia mínima de 01 ano. <p>Observação: O Licitante deverá indicar na proposta que tem Assistência técnica na Cidade de Boa Vista e informar o nome da Concessionária, CNPJ e endereço.</p>	15

4.4. Todos os veículos deverão ser entregues emplacados e devidamente licenciados pelo Departamento de Trânsito do Estado de Roraima, com placa oficial, devidamente identificados como veículo de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

4.5. Na documentação do veículo deve constar o CNPJ de nº 34.812.669/000108, pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

4.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4.7. Os pedidos, caso necessário, serão realizados preferencialmente de forma trimestral.

5. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

5.2. O prazo de entrega, observada a distância geográfica do nosso Estado em relação aos grandes centros fornecedores, será de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

5.3. Os veículos deverão ser entregues na Seção de Transportes, localizada no Palácio da Justiça, Praça do Centro Cívico, nº 296, centro, Boa Vista/RR, em dias úteis, no horário de expediente (08h às 14h). Contatos (95) 3198-2859.

5.4. Antes da entrega dos veículos deverá ocorrer o Agendamento Prévio. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente correrão por conta do FORNECEDOR. O Agendamento deverá ser realizado através do contato mencionado no subitem 5.3.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. Com base na cotação de preços constante do Procedimento Administrativo nº 310/2015, estima-se que o valor global da contratação em tela será de R\$ 2.638.711,80 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e onze reais e oitenta centavos), sendo R\$ 1.918.506,75 (um milhão, novecentos e dezoito mil, quinhentos e seis reais e setenta e cinco centavos) referentes ao lote um e R\$ 720.205,05 (setecentos e vinte mil, duzentos e cinco reais e cinco centavos) referentes ao lote dois, conforme planilha de orçamento detalhado abaixo:

PLANILHA DE ORÇAMENTO DETALHADO					
LOTE 01					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo misto, tipo Caminhonete, com cabine dupla para 05 (cinco) lugares.	Und.	15	R\$ 127.900,45	R\$ 1.918.506,75
LOTE 02					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Automóvel tipo sedan.	Und.	15	R\$ 48.013,67	R\$ 720.205,05
Valor Global (R\$)					R\$ 2.638.711,80

6.2. Objeto será custeado através do Programa de Trabalho nº 12.601.02.061.0003.2124 – operacionalização do FUNDEJURR, pela Rubrica item nº 4.4.90.52.52 – veículos de tração mecânica.

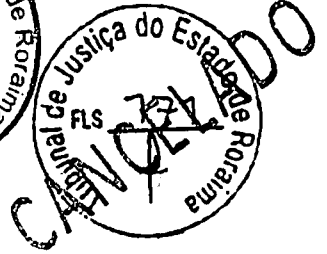
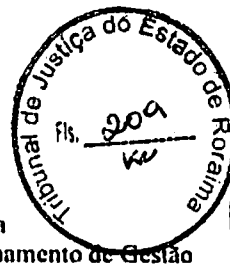
6.3. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. Durante a vigência da Ata, o FORNECEDOR deverá:



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Secretaria de Gestão Administrativa/Divisão de Acompanhamento de Gestão
Seção de Projetos Administrativos



- a) Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como telefones para contato e e-mail, se houver;
- b) O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto;
- c) fornecer veículos nos padrões estabelecidos pelo Código Nacional de Trânsito e demais normas regulamentadoras expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito, ainda que não especificados neste instrumento;
- d) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- e) Cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital; e
- f) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos bens.

7.2. São expressamente vedadas ao FORNECEDOR:

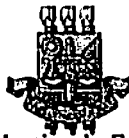
- a) A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b) A subcontratação para execução do objeto; e
- c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência da Ata.

7.3. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

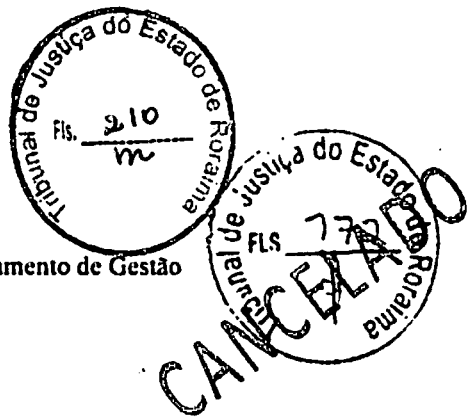
- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR ou por seu preposto;
- b) Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- c) Comunicar oficialmente ao FORNECEDOR quaisquer falhas verificadas nos veículos fornecidos;
- d) Nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos bens. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades do FORNECEDOR em relação ao acordado; e
- e) Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a entrega dos veículos que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas neste Termo de Referência. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto do FORNECEDOR.

8. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pelo Gestor da Ata.**
- 8.2. Quanto ao procedimento interno de solicitação de aquisição de bens registrados em Ata de Registro de Preços, deve ser observado o "Manual de Procedimentos - Compras e Contratações", Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, 1ª Edição Ano-2014 (Resolução Tribunal Pleno, Nº 57, de 10 de dezembro de 2014).**
- 8.3. Autorizada a aquisição e expedida a Nota de Empenho, a mesma será encaminhada ao FORNECEDOR por carta com aviso de recebimento, fax, e-mail ou por qualquer outro meio capaz de registrar o recebimento, a fim de possibilitar a contagem dos prazos.**
- 8.4. No momento da entrega dos veículos, o FORNECEDOR apresentará nota fiscal dos bens entregues.**
- 8.5. Ao Fiscal caberá a atestação das faturas referentes aos fornecimentos.**
- 8.6. O recebimento provisório será realizado em até 01 (um) dia útil, da data de entrega das faturas, pelo fiscal, mediante recibo, não configurando aceite.**
- 8.7. Caso seja constatada a ocorrência de vícios, ou que os veículos estejam em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, o FORNECEDOR será convocado para substituí-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de ciência de sua convocação pelo CONTRATANTE.**
- 8.8. Depois de comprovada a adequação do objeto ao contrato e observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, será efetuado o recebimento definitivo, através de termo próprio, que será emitido em 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório.**
- 8.9. Quando as aquisições ultrapassarem o montante previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os recebimentos provisório e definitivo dos veículos serão realizados pelo Fiscal em conjunto com a Comissão de Recebimento e Avaliação de Material – CRAM.**
- 8.10. Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente ao FORNECEDOR a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.**
- 8.11. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO comunicará formalmente os fatos ao FORNECEDOR a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente na fatura subsequente, ou por outros meios quando se tratar do último fornecimento.**
- 8.12. Após o recebimento definitivo dos veículos fornecidos, a fatura será encaminhada para pagamento, o qual será realizado em no máximo 30 dias corridos, contados do recebimento da fatura, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do FORNECEDOR;**
- 8.13. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR.**
- 8.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:**



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Secretaria de Gestão Administrativa/Divisão de Acompanhamento de Gestão
Seção de Projetos Administrativos



$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

8.15. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Secretaria-Geral desta Corte, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

9. ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

9.1. Os preços registrados em ata poderão ser revistos observadas, dentre outras hipóteses:

- a) Alteração da política econômica do País que resulte reflexos nos preços registrados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado; e
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam reflexos nos preços de mercado.

9.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gestor:

- a) Convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e
- b) Frustrada a negociação, liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, o TJRR poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e forem aceitas as justificativas nos moldes do disposto no parágrafo único do art. 26, da Resolução TP nº 035/2006.

9.4. Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

9.5. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração, por decisão fundamentada, observadas as regras constantes da Resolução TP nº 035/2006, pondo fim às obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, fazendo desaparecer a expectativa de direito de contratar com o Tribunal nas condições pactuadas.

9.6. O cancelamento do preço registrado em Ata observará as regras atinentes ao desfazimento dos contratos em geral, especialmente quanto ao oferecimento do contraditório e da ampla defesa, somente podendo ser cancelado nas hipóteses previstas no art. 35 da Resolução TP nº 035/2006.

9.7. Na forma dos arts. 37 a 39 da Resolução TP nº 035/2006, o Sistema de Registro de Preços poderá ser revogado em razão da superveniência de interesse público ou invalidado quando houver o reconhecimento de alguma ilegalidade, devendo estar tudo devidamente justificado nos autos.

10. PENALIDADES

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal; e
- e) Fizer declaração falsa.

10.2. Para fins do disposto na alínea "c" do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 89 a 98, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

10.3. As multas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão calculadas na forma abaixo estabelecida:

- a) a multa moratória, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do serviço em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) multa de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor do serviço em atraso, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", limitado em até 60 (sessenta) dias;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos serviços, desde que caracterizada a inexecução parcial; e
- d) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da cobrança de multa moratória nos termos previstos nas alíneas acima.

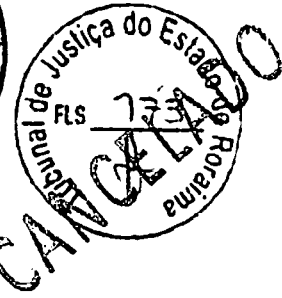
10.4. Atendendo aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, as multas estabelecidas no item anterior poderão ser convertidas em advertência, desde que, comprovadamente, as infrações contratuais não tenham acarretado prejuízos à Administração.

10.5. As multas previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, que não poderão ser superiores ao valor contratado.

10.6. Toda penalidade aplicada será registrada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TJRR.



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Secretaria de Gestão Administrativa/Divisão de Acompanhamento de Gestão
Seção de Projetos Administrativos



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria-Geral decidirá os casos omissos.

Boa Vista, 03 de junho de 2015.

HENRIQUE DE MELO TAVARES
CHEFE DA SEÇÃO DE PROJETOS ADMINISTRATIVOS